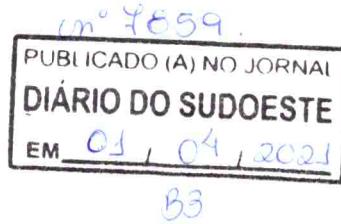


DECRETO N° 45/2021
DATA: 31/03/2021



SÚMULA: Confere autoridade sanitária a servidores designados para fiscalização das medidas de prevenção à COVID-19 e dá outras providências.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

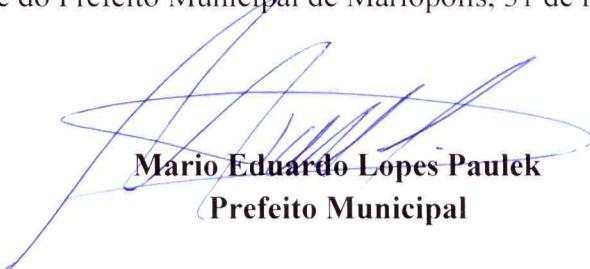
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores que estiverem à disposição da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária para a função fiscalizatória das medidas de prevenção à COVID-19, estarão investidos como autoridade sanitária podendo fazer a lavratura de documentos, notificação, auto de infração, entrada em estabelecimento e todas as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento da função, enquanto estiverem atuando no enfrentamento à COVID-19 e exclusivamente para este fim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 31 de março de 2021.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal